

LEI Nº 644/2006

DATA: 06 DE ABRIL DE 2.006

SÚMULA: “APROVA DESAFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DAS QUADRAS Nº 23 A, 58 B, 45 A e 40 A DO LOTEAMENTO URBANO TAPURAH I, COM ÁREA TOTAL DE 48.000 M² (QUARENTA E OITO MIL METROS QUADRADOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aprovado a desafetação e o desmembramento das Quadras nº **23 A, 58 B, 45 A e 40 A** do Loteamento Urbano Tapurah I, com área total de 48.000 M² (Quarenta e oito mil metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos que fazem parte integrante desta Lei.

Art.2º - As Quadras citadas no artigo anterior, destinam-se a construção de Unidades Habitacionais, adquiridas através de Convênio com o Governo de Estado de Mato Grosso e outras entidades organizacionais.

Art. 3º - O desmembramento proposto por esta Lei vem atender o que preceitua o Artigo 41 da Lei 321/99 de 05 de julho de 1.999 que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e da outras providencias.

Art. 4º - Estabelece-se a interessado (s), poderes gerais para escrituração, registro e demais atos necessários exigidos pôs Lei junto ao (s) Ofício (s) e/ou Cartório (s) de Registro de Imóveis competentes (s) caso sendo necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, aos 06 dias do mês de abril de 2006.